

**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 02943-3.2015.001

Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel, através do sistema de registro de preços.

Referência: Impugnação ao edital.

Interessado: VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 062/2015

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa **VVR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, alegando, em suma, que o tamanho exigido do funil restringiria a competitividade, sendo razoável a estipulação de faixa de variação; que seria aconselhável que a Administração aumentasse o nível de segurança especificado, de acordo com a norma DIN; que a exigência de que todos os pentes raspadores e engrenagens sejam metálicos aumentaria a qualidade da aquisição; e que a exigência de que as fragmentadoras sejam na cor preta limitaria a competição.

Por derradeiro, a referida empresa requer sejam feitas as devidas retificações no instrumento convocatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do teor da impugnação em comento, o setor requisitante decidiu alterar algumas especificações do objeto do pregão eletrônico n.º 062/2015, de modo a ampliar a participação dos interessados no certame, em obediência ao quanto disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8666/93, bem como aprimorar a qualidade da futura aquisição, o que acarretará a necessidade de adequação do termo de referência e demais atos posteriores, com a republicação do edital.

DA DECISÃO

Ante o exposto, SUSPENDO o presente procedimento licitatório, para que, após a realização das adaptações no termo de referência e atos posteriores, seja republicado o instrumento convocatório.

Maceió, 05 de outubro de 2015.

Dilair Lamenha Sarmiento

Pregoeira